

ALUNO ESPECIAL

Fundamentação : Resolução n.º 116/85 do CEPE, de 14.08.85

Considera-se como especial aquele que curse disciplina isolada e que não esteja vinculado a nenhum curso da UFRPE.

Por disciplina isolada entende-se aquela disciplina cursada:

- a) Pelo estudante de outra Instituição de Ensino Superior, para fins de creditação no currículo de seu curso;
- b) Por portador de diploma em Instituição de Ensino Superior, para fins de atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos

De acordo com a Resolução o aluno especial não tem direito à matrícula em outras disciplinas além das expressamente autorizadas, registradas no requerimento de matrícula, desde que satisfeitos os seus pré-requisitos, com dependência da existência de vaga.

O limite máximo de disciplinas a serem cursadas nesta condição, não pode ultrapassar a 02 (duas), por semestre, nem em mais de dois semestres, consecutivos ou não.

A aquisição de créditos em disciplina isolada não assegura direito à obtenção de diploma ou habilitação, mas unicamente a certificado e/ou extrato de crédito correspondente.

Documentação exigida:

- Requerimento de matrícula dirigido à Diretoria do DRCA, indicando as disciplinas que pretende cursar.
- Diploma do 3º grau - Curso Superior - (original e cópia) ou Declaração de Vínculo com outra Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar do 3º grau - (original e cópia), com Ato Oficial de Autorização ou Reconhecimento do Curso;
- Documentos pessoais: RG e CPF (cópia autenticada);
- Programa da disciplina considerada como pré-requisito da disciplina à ser cursada;
- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

- Mais informações: <http://www.drca.ufrpe.br/content/aluno-especial>